



## ESTADO DE SÃO PAULO

### MINUTA

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Seccional de Botucatu onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor \_\_\_\_\_ representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em favor da Prefeitura Municipal **de Botucatu**, sediado a Rua Prof. Pedro Torres, 100, 18.600-900, Botucatu, SP, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do MF, sob nº 46.634.101.0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**PRIMEIRA\_** – que é proprietária da área denominada Floresta de Botucatu, contendo 33,8 hectares (trinta e três hectares e oitenta ares), localizada Rua Carlos Guadanini, nº 1718, Bairro Conjunto Residencial Jardim do Mirante, criada por meio do Decreto nº 46.230, de 4 de maio de 1966, cadastrada no SGI sob nº 18697, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.

**SEGUNDA** – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ela, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo SMA nº 8.300/2015, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de 20 (vinte) anos para a gestão plena da referida área;

**TERCEIRA** – que a presente permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias;



## ESTADO DE SÃO PAULO

**QUARTA** – que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) gerir e destinar a área para Recreação, Lazer e Educação Ambiental do público em geral, respondendo o Município pelos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área;
- b) manter o imóvel, suas instalações e infra-estrutura em boas condições de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- c) controlar o ingresso do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;
- d) manejar adequadamente o local por meio de avaliação por profissional especializado, de forma a conservar a vegetação presente, preservando o patrimônio biológico e ambiental abrigado nos domínios da unidade (curso d'água, lago, vegetação nativa remanescente e em regeneração, florestas plantadas e fauna), bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, não sendo admitida supressão da vegetação local, exceto para fins de manejo silvicultural.
- e) obter as autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;
- f) garantir acesso aos técnicos do Instituto Florestal para a realização de pesquisas científicas;
- g) manter a unidade e seu entorno dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos e observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando às suas expensas todas as obras e serviços de manutenção;
- h) cumprir as exigências do Estado que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- i) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- j) informar os órgãos técnicos da **PERMITENTE** sobre qualquer alteração em suas operações, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- k) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;
- l) apresentar, para aprovação da **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente as exigências legais, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;
- m) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- n) Observar toda a normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR instituído



## ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Decreto nº 51453/2006.

**QUINTA** – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ambientais fiscalizadores.

**SEXTA** – que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

**SÉTIMA** – que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar;

**OITAVA** – que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca de \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU por seu prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador de Estado

**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

**PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_